



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 4336, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, destinado à ampliação de Distrito Industrial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 2º, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no disposto no Art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel urbano abaixo descrito, necessário à instalação ou ampliação de Distrito Industrial neste Município.

Art. 2º O imóvel objeto deste Decreto possui as seguintes características técnicas, conforme os registros constantes no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca:

Matrícula nº: 23.323

Descrição: Terreno com a denominação de LOTE URBANO Nº 16 (dezesseis) da QUADRA Nº 168 (cento e sessenta e oito), situado de frente para a Rua Romualdo R Schneider, do loteamento Bairro Industrial II, da planta geral desta cidade e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste-Pr, com a área de 525,08m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados e oito decímetros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: NORTE: confronta com o lote nº 03 da mesma quadra, com a distância de 35,11m. LESTE: Confronta com a Rua Romualdo R Schneider, com a distância de 15,00m. SUL: confronta com o lote nº 6 da mesma quadra, com a distância de 35,11m. OESTE: confronta com parte do lote nº 3 da mesma quadra, com a distância de 15,00m, com indicação fiscal sob nº 10.03.001.0168.0016.

Constando UMA OBRA EM ALVENARIA, para fins INDUSTRIAIS - GALPÃO INDUSTRIAL, medindo 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados),

Proprietário: M. PRUNZEL PARTICIPAÇÕES LTDA. pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na la Travessa da Rua General Osorio, nº 263, Entre Rios, CEP: 85712-039, nesta cidade de Santo Antônio do Sudoeste-PR, inscrito no CNPJ n 64.032.635/0001-53



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º A desapropriação de que trata este Decreto destina-se especificamente à construção ou ampliação de Distrito Industrial, para instalação de indústrias e atividades correlatas, nos termos da lei.

Art. 4º Fica declarada a urgência da desapropriação para fins de imissão provisória na posse do imóvel, nos termos do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, mediante o depósito prévio do valor da indenização, se necessário.

Art. 5º Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a adotar as providências administrativas e judiciais necessárias à efetivação da desapropriação, podendo, para tanto, transigir quanto ao valor da indenização, desde que respeitados os limites da avaliação oficial.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, PR, 29 de abril de 2026.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal